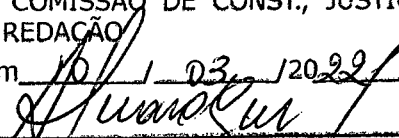


PROJETO DE LEI N. 46 , DE 10 DE MARÇO

DE 2022

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 10/03/2022  
  
1º Secretário

Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, relativamente à data-base de 2021, e dá outras providências.

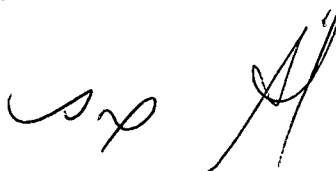
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos, ativos, inativos e seus pensionistas, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, relativamente à data-base de 2021, em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado em 2021.

Parágrafo único. A revisão de que trata esta Lei refere-se exclusivamente à recomposição do poder aquisitivo da moeda no exercício de 2021, não abrangendo a inflação ocorrida em outros exercícios.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei, o valor do vencimento ou do subsídio dos servidores públicos efetivos, ativos, inativos e pensionistas, fica majorado em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), a partir de 1º de março de 2022.

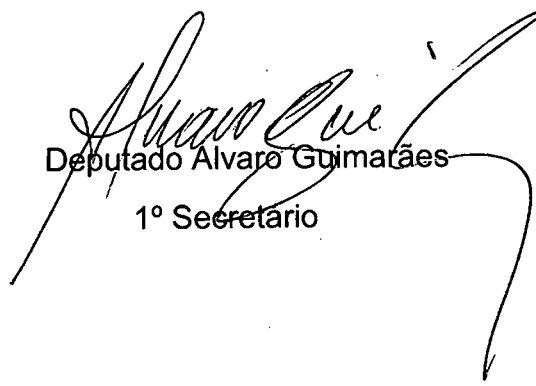
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado de Goiás à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.



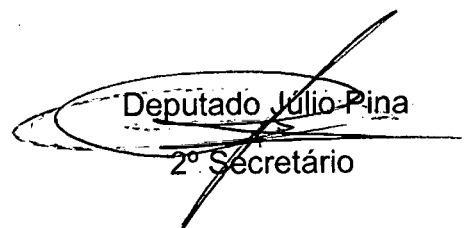
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2022.

  
Deputado Lissauer Vieira

Presidente

  
Deputado Alvaro Guimarães

1º Secretário

  
Deputado Julio Pina

2º Secretário

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem a finalidade de conceder, aos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, revisão geral de sua remuneração, relativamente ao exercício de 2021.

Trata-se de uma justa reivindicação dos servidores do Poder Legislativo Goiano visando recompor as perdas salariais resultantes da desvalorização do poder aquisitivo da moeda, medida pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

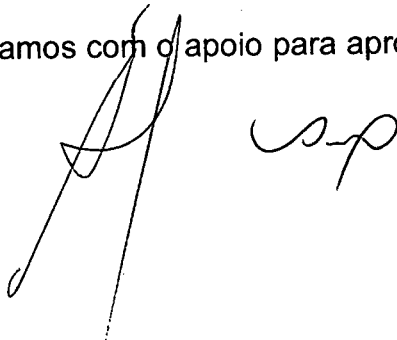
No caso, a variação deste índice no exercício respectivo foi de 10,16%, sendo este o percentual que serviu de base para a formulação da presente proposição, para a qual pedimos o apoio dos ilustres Pares.

Note-se, ainda, que tal revisão foi acordada entre os Poderes do Estado e será concedida uniformemente, em idêntico percentual, aos servidores de cada Poder e órgão autônomo.



Registre-se que o impacto financeiro mensal desta medida será de R\$ 1.370.052,75 (um milhão, trezentos e setenta mil, cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme consta em manifestação da Assessoria Adjunta de Finanças desta Casa Legislativa (Despacho n. 220/AAF, Processo n. 2022000966), anexo.

Por tais razões, contamos com o apoio para aprovação desta importante matéria.





**PROCESSO** : 2022000966  
**INTERESSADO** : SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA  
**ASSUNTO** : SOLICITA ESTIMATIVA PARA A CONCESSÃO DE DATA-BASE DE 2021.

1. **DESPACHO Nº 220/2022-AAF:** Trata-se de solicitação de estimativa e projeções acerca da concessão de data-base aos servidores deste Poder, referente ao exercício financeiro de 2021.
2. Após manifestação da Assessoria Adjunta de Folha de Pagamento, informamos que o impacto mensal da concessão da data-base de 2021, relativamente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), **no montante de 10,16%**, apurado em 2021 (de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021), corresponde a R\$ 1.370.052,75 (um milhão, trezentos e setenta mil, cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
3. Ademais, nos termos do art. 16 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), estimamos, como impacto total para 2022, 2023 e 2024, os valores de R\$ 15.070.580,25 (quinze milhões, setenta mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), R\$ 18.878.326,90 (dezoito milhões, oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa centavos) e R\$ 20.012.086,51 (vinte milhões, doze mil, oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos), respectivamente.
4. Os impactos na Despesa de Pessoal Total, para fins de apuração dos limites estabelecidos na LRF, não são relevantes e não impactam a receita corrente líquida de modo a comprometer o equilíbrio fiscal do Estado, conforme se observa:

Resumo do Impacto Financeiro da data-base			
Exercício	Valor (R\$)	Receita Corrente Líquida	Impacto no RGF
2022	15.070.580,25	31.539.191.641,68	0,0478%
2023	18.879.326,90	31.539.191.641,68	0,0599%
2024	20.012.086,51	31.539.191.641,68	0,0635%

5. Por fim, com vistas ao adequado procedimento orçamentário, emitimos a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira anexa.

**ASSESSORIA ADJUNTA DE FINANÇAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, 09/03/2022.**

**EDILSON BEZERRA DA SILVA**  
Chefe da Seção de Orçamento



ESTADO DE GOIÁS  
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - SIOFINet  
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



Descrição da despesa: IMPACTO PARA A CONCESSÃO DE DATA-BASE DE 2021 AOS SERVIDORES DA ALEGO.

Valor total estimado nesta Declaração: R\$ 53.961.993,66 (cinquenta e três milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)

Declaro, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa objeto do presente processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

Processo nº: 2022000966

Nº 00052/101/2022

Declaração elaborada por: EDILSON BEZERRA DA SILVA

Sequencial: 008			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Descrição	Código	Denominação			
Unidade Orçamentária	101	GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
Função	01	LEGISLATIVA			
Subfunção	31	AÇÃO LEGISLATIVA			
Programa	4100	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
Ação	4101	PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DA ALEGO			
Grupo de Despesa	01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Fonte	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS			
Modalidade de Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS			

Valor total estimado: R\$ 53.961.993,66 (cinquenta e três milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)

Valor estimado para 2022: R\$ 15.070.580,25 (quinze milhões, setenta mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)

Para os exercícios seguintes, a despesa será alocada em dotação Orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada nas leis Orçamentárias Anuais.

Impacto estimado para 2023: R\$ 18.879.326,90 (dezoito milhões, oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa centavos)

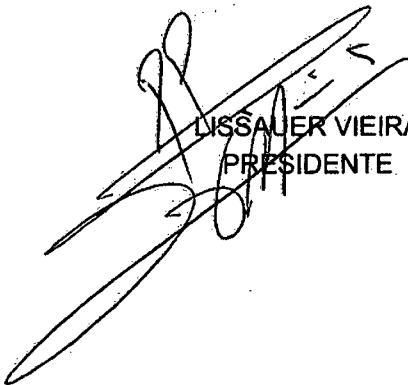
Impacto estimado para 2024: R\$ 20.012.086,51 (vinte milhões, doze mil e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

Forma de cálculo: Declaração emitida considerando os valores orçados no vigente exercício ou em créditos adicionais autorizados e abertos e na estimativa da receita prevista para os anos seguintes.

fl. 104

Assim, observado o acima exposto, autorizo a despesa, obedecidos os trâmites legais.

Goiânia, 9 de Março de 2022

  
LISSAUER VIEIRA  
PRESIDENTE



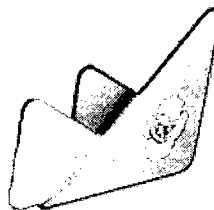
PROCESSO LEGISLATIVO  
**Nº 2022001001**



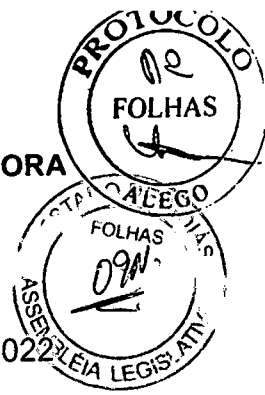
**Data Autuação:** 10/03/2022  
**Projeto :** 46 - AL  
**Origem:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
**Autor:** MESA DIRETORA  
**Tipo:** PROJETO  
**Subtipo:** LEI ORDINÁRIA  
**Assunto:**  
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE GOIÁS, RELATIVAMENTE À DATA-BASE DE 2021, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



2022001001



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS  
A CASA É SUA



PROJETO DE LEI N. 46, DE 10 DE MARÇO

DE 2022

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

Em 10/03/2022

1º Secretário

Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, relativamente à data-base de 2021, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos, ativos, inativos e seus pensionistas, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, relativamente à data-base de 2021, em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado em 2021.

Parágrafo único. A revisão de que trata esta Lei refere-se exclusivamente à recomposição do poder aquisitivo da moeda no exercício de 2021, não abrangendo a inflação ocorrida em outros exercícios.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei, o valor do vencimento ou do subsídio dos servidores públicos efetivos, ativos, inativos e pensionistas, fica majorado em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), a partir de 1º de março de 2022.

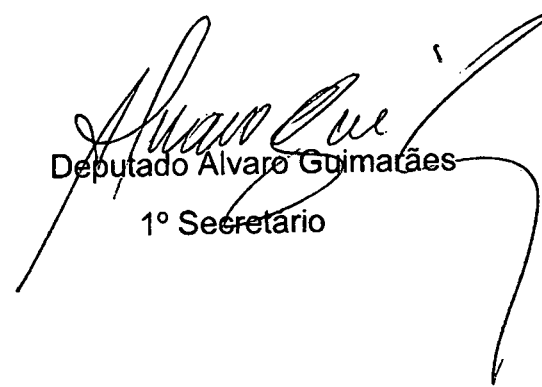
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado de Goiás à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2022.

  
Deputado Lissauer Vieira

Presidente

  
Deputado Alvaro Guimarães

1º Secretário

  
Deputado Júlio Pina

2º Secretário

### JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem a finalidade de conceder, aos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, revisão geral de sua remuneração, relativamente ao exercício de 2021.

Trata-se de uma justa reivindicação dos servidores do Poder Legislativo Goiano visando recompor as perdas salariais resultantes da desvalorização do poder aquisitivo da moeda, medida pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

No caso, a variação deste índice no exercício respectivo foi de 10,16%, sendo este o percentual que serviu de base para a formulação da presente propositura, para a qual pedimos o apoio dos ilustres Pares.

Note-se, ainda, que tal revisão foi acordada entre os Poderes do Estado e será concedida uniformemente, em idêntico percentual, aos servidores de cada Poder e órgão autônomo.

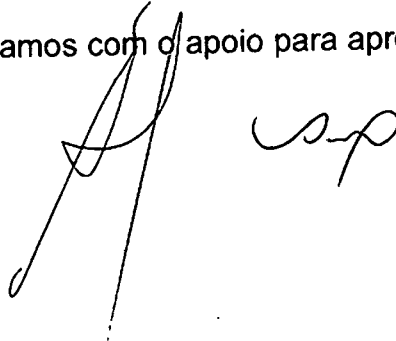




Registre-se que o impacto financeiro mensal desta medida será de R\$ 1.370.052,75 (um milhão, trezentos e setenta mil, cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme consta em manifestação da Assessoria Adjunta de Finanças desta Casa Legislativa (Despacho n. 220/AAF, Processo n. 2022000966), anexo.



Por tais razões, contamos com o apoio para aprovação desta importante matéria.





**PROCESSO** : 2022000966  
**INTERESSADO** : SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA  
**ASSUNTO** : SOLICITA ESTIMATIVA PARA A CONCESSÃO DE DATA-BASE DE 2021.

1. **DESPACHO Nº 220/2022-AAF:** Trata-se de solicitação de estimativa e projeções acerca da concessão de data-base aos servidores deste Poder, referente ao exercício financeiro de 2021.

2. Após manifestação da Assessoria Adjunta de Folha de Pagamento, informamos que o impacto mensal da concessão da data-base de 2021, relativamente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), **no montante de 10,16%**, apurado em 2021 (de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021), corresponde a R\$ 1.370.052,75 (um milhão, trezentos e setenta mil, cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

3. Ademais, nos termos do art. 16 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), estimamos, como impacto total para 2022, 2023 e 2024, os valores de R\$ 15.070.580,25 (quinze milhões, setenta mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), R\$ 18.878.326,90 (dezoito milhões, oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa centavos) e R\$ 20.012.086,51 (vinte milhões, doze mil, oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos), respectivamente.

4. Os impactos na Despesa de Pessoal Total, para fins de apuração dos limites estabelecidos na LRF, não são relevantes e não impactam a receita corrente líquida de modo a comprometer o equilíbrio fiscal do Estado, conforme se observa:

Resumo do Impacto Financeiro da data-base			
Exercício	Valor (R\$)	Receita Corrente Líquida	Impacto no RGF
2022	15.070.580,25	31.539.191.641,68	0,0478%
2023	18.879.326,90	31.539.191.641,68	0,0599%
2024	20.012.086,51	31.539.191.641,68	0,0635%

5. Por fim, com vistas ao adequado procedimento orçamentário, emitimos a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira anexa.

**ASSESSORIA ADJUNTA DE FINANÇAS DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, 09/03/2022.**

**EDILSON BEZERRA DA SILVA**  
Chefe da Seção de Orçamento



ESTADO DE GOIÁS  
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - SIOFINet  
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



Descrição da despesa: IMPACTO PARA A CONCESSÃO DE DATA-BASE DE 2021 AOS SERVIDORES DA ALEGO.

Valor total estimado nesta Declaração: R\$ 53.961.993,66 (cinquenta e três milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)

Declaro, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa objeto do presente processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

Processo nº: 2022000966

Nº 00052/101/2022

Declaração elaborada por: EDILSON BEZERRA DA SILVA

Sequencial: 008			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Descrição	Código	Denominação			
Unidade Orçamentária	101	GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
Função	01	LEGISLATIVA			
Subfunção	31	AÇÃO LEGISLATIVA			
Programa	4100	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
Ação	4101	PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DA ALEGO			
Grupo de Despesa	01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Fonte	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS			
Modalidade de Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS			

Valor total estimado: R\$ 53.961.993,66 (cinquenta e três milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)

Valor estimado para 2022: R\$ 15.070.580,25 (quinze milhões, setenta mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)

Para os exercícios seguintes, a despesa será alocada em dotação Orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada nas leis Orçamentárias Anuais.

Impacto estimado para 2023: R\$ 18.879.326,90 (dezoito milhões, oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa centavos)

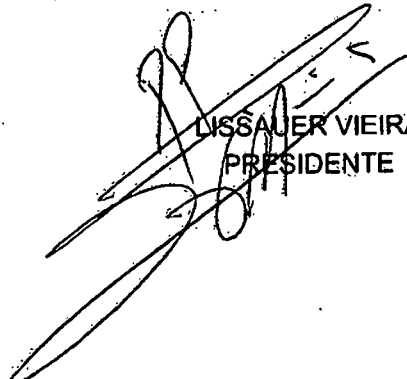
Impacto estimado para 2024: R\$ 20.012.086,51 (vinte milhões, doze mil e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

Forma de cálculo: Declaração emitida considerando os valores orçados no vigente exercício ou em créditos adicionais autorizados e abertos e na estimativa da receita prevista para os anos seguintes.

*fl. 204*

Assim, observado o acima exposto, autorizo a despesa, obedecidos os trâmites legais.

Goiânia, 9 de Março de 2022.

  
LISSAUER VIEIRA  
PRESIDENTE

